



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2020**  
Processo SEI nº 0006155-46.2022.6.02.8000

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2020**, celebrado nos autos do Procedimento SEI nº 001005-55.2020.6.02.8000, entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e a empresa **PREVELAR MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO E ELEVADORES LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu presidente, Desembargador Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PREVELAR MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO E ELEVADORES LTDA.**, CNPJ nº 29.080.486/0001-05, com endereço na Rua da Grécia, Edf Serra da Raiz, 165, sala 504, Comércio – Salvador-BA, CEP: 40010-01, Tel: (71) 3034 0055 e (71) 99294 5959, *E-mail: [prevent.engenharia@yahoo.com](mailto:prevent.engenharia@yahoo.com)*, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Mário Alves de Pinho Neto, Engenheiro, CREA 76266-BA, inscrito no CPF sob o nº 034.762.085-08, resolvem celebrar o presente aditivo nos termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 18/2020, que trata da prestação dos serviços continuados manutenção preventiva e corretiva dos elevadores pertencentes a este Tribunal, incluindo a reposição de peças novas e originais, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR.**

O valor mensal dos serviços permanecerá em R\$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais), ficando o valor total estimado deste aditivo em R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica resguardado o direito de reajuste do valor mensal dos serviços, conforme solicitado pela Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em 2022, consignados na Ação Julgamento de Causas e Gestão e Administrativa, Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas que ultrapassarem o presente exercício serão suportadas pelos recursos orçamentários do exercício correspondente.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL.**

Este termo aditivo tem amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações e na Cláusula Dez do Contrato nº 18/2020.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VINCULAÇÃO DESTE TERMO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E À MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA CONTRATADA.**

Este termo aditivo se vincula, para todos os efeitos, à decisão SEI nº 3125 (evento nº 1106111), da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TRE/AL, bem como à manifestação de vontade da Contratada (evento nº 1091442), no Procedimento Administrativo TRE/AL nº 0006155-46.2022.6.02.8000.

**CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO.**

O Extrato do Presente Termo Aditivo será devidamente publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma e para os fins previstos no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCORPORAÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em duas vias de iguais teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió, 23 de agosto de 2022.

Pelo TRE/AL:

**Desembargador Otávio Leão Praxedes**  
Presidente

Pela CONTRATADA:

**Mário Alves de Pinho Neto**  
Representante da empresa